
MEMORANDO Nº 001 DE 11/10/2023
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
CONSÓRCIO PCJ

De: Francisco Carlos Castro Lahóz – Secretário Executivo

Para: Maria Dalila Ferreira de Alencar – Coordenadora Administrativo

Dra. Lilian Bozzi – Assessora Jurídica

Cc: Silmara Nonato – Coordenadora Financeira

Cc: Andréa Borges – Gerente Técnica

Cc: Flávio Forti Stenico – Assessor Secretário Executivo

Cc: Eduardo Paniguel – Assistente de Projetos

Assunto: Solicitação para contratação de empresa de Assessoria Técnica especializada para auxílio dos Associados na seleção, avaliação, adequação e inscrição de projetos existentes nos editais do Novo PAC e outros afins.

Considerando que:

- O Programa de Desenvolvimento Regional do Consórcio PCJ tem como um de seus objetivos prestar assessoria aos municípios e empresas associados, auxiliando na orientação ou elaboração de projetos simplificados para captação de recursos em fontes existentes e editais afins, visando acelerar o atingimento das metas previstas no Plano das Bacias PCJ 2020-2035.

- Frete aos desafios enfrentadas pelas Bacias PCJ, é de fundamental importância que os municípios e empresas da região estejam atentos a Editais e Programas de Governo que priorizem a liberação de recursos financeiros para execução de obras ou projetos que atendam as premissas relacionadas aos recursos hídricos, saneamento e meio ambiente.

- O Consórcio PCJ tem implantado uma cultura regional voltada a elaboração de um banco de projetos pelos municípios associados, proporcionando a possibilidade de buscar recursos em diversas fontes, quando existentes.

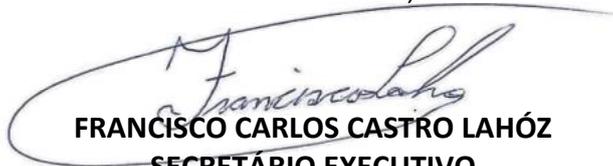
- Considerando que com a abertura, pelo Governo Federal, do Novo PAC, ampliam-se as chances de se captar recursos financeiros para obras e ações de sustentabilidade hídrica nas Bacias PCJ, mediante projetos existentes, em andamento, e/ou arquivados junto aos municípios associados.

Resolve:

Solicitar ao Departamento Administrativo e Jurídico do Consórcio PCJ a contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada em apoio ao Programa de Desenvolvimento Regional, voltado ao atendimento dos associados para apoio técnico na seleção, avaliação, adequação e inscrição de projetos já existentes junto aos editais do Novo PAC e Programas afins, bem como, em outros editais que possam ser lançados nas áreas de recursos hídricos, saneamento e meio ambiente, conforme Termos de Referência anexo.

Permaneço à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,


FRANCISCO CARLOS CASTRO LAHÓZ
SECRETÁRIO EXECUTIVO
CONSÓRCIO PCJ

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, EM APOIO AOS ASSOCIADOS, PARA SELEÇÃO, AVALIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E INSCRIÇÃO DE PROJETOS JÁ EXISTENTES OU EM ANDAMENTO JUNTO AOS EDITAIS DO NOVO PAC E PROGRAMAS AFINS, BEM COMO, DE OUTROS EDITAIS A SEREM LANÇADOS PELAS DIVERSAS ESFERAS DE GOVERNO.



Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá

OUTUBRO/2023

1 - DEFINIÇÃO DO CONTRATANTE

1.1 - Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí

O Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - Consórcio PCJ, é uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, tendo como objetivo a recuperação dos mananciais de sua área de abrangência. Fundado em 13 de outubro de 1989, o Consórcio PCJ é composto por 41 municípios e 24 empresas públicas e privadas. Sua missão é promover a integração regional, a conscientização ambiental e fomentar ações de preservação e recuperação dos recursos hídricos das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí. Para isso a entidade arrecada e aplica recursos financeiros em programas ambientais, de acordo com seu Plano de Atuação.

1.2 - Programa de Desenvolvimento Regional

O Programa de Desenvolvimento Regional do Consórcio PCJ tem como um de seus objetivos prestar assessoria aos municípios e empresas associados, auxiliando na orientação ou elaboração de termos de referência e projetos simplificados para captação de recursos em fontes existentes e editais afins, visando acelerar o atingimento das metas previstas no Plano das Bacias PCJ 2020-2035, que tenham impactos de alcance regional, promovendo o desenvolvimento integrado das Bacias PCJ na gestão dos recursos hídricos.

O Programa ainda tem como meta ser o interlocutor entre os associados e os entes do sistema de gerenciamento, como os Comitês de Bacias PCJ, Agências de Bacias PCJ e de Regulação, entre outros.

2. INTRODUÇÃO

A região das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (Bacias PCJ) abrange áreas de 76 municípios dos quais 62 têm sede nas áreas de drenagem da região. Desses, 58 estão no Estado de São Paulo e 4 em Minas Gerais. Dos municípios que têm território na região PCJ e sede em outras bacias, 13 estão em São Paulo e 1 em Minas Gerais.

Com aproximadamente 5,8 milhões de habitantes, a região é considerada uma das mais importantes do Brasil devido ao seu desenvolvimento econômico, que representa cerca de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) Nacional. As principais atividades econômicas são a agropecuária e a produção industrial.

Com uma disponibilidade hídrica constante e notável crescimento populacional e industrial, observa-se ao longo dos anos uma tendência de queda contínua da quantidade de água disponível para as bacias PCJ e conseqüente redução de sua qualidade. Esses fatores direcionam para necessidade imprescindível de investimentos que atendam as metas previstas para a bacia, com avanços principalmente nos sistemas de esgotamento sanitário e infraestrutura hídrica.

Frete aos desafios apresentados, é de fundamental importância que os municípios e empresas da região estejam atentos a Editais e Programas de Governo que priorizem a

liberação de recursos financeiros para execução de obras ou projetos que atendam as premissas apresentadas.

Diante desse quadro, autoridades e organismos da região vêm promovendo uma série de ações nas áreas de saneamento, educação ambiental e combate à degradação dos recursos hídricos, visando evitar um colapso no abastecimento de água para as cidades, indústrias e culturas agrícolas locais. Entre essas ações estão aquelas promovidas pelo Consórcio PCJ que, através de seus Programas, visa fomentar junto a seus associados a elaboração de banco de projetos e captação de recursos e outras ações específicas, com abrangência a gestão dos recursos hídricos, saneamento e meio ambiente.

O recente anúncio do Governo Federal, sobre o lançamento do “Novo PAC”, motivou o Consórcio PCJ a buscar formas de auxiliar seus associados, a fim de garantir a possibilidade de inscrição do maior número de projetos junto aos editais que foram abertos, viabilizando a captação desses recursos para a região.

O Novo PAC é um programa de investimentos coordenado pelo Governo Federal, em parceria com o setor privado, estados, municípios e movimentos sociais. Todo o esforço conjunto é para acelerar o crescimento econômico e a inclusão social, gerando emprego e renda, e reduzindo desigualdades sociais e regionais.

O programa está organizado em Medidas Institucionais e nove Eixos de Investimento. As Medidas Institucionais são um conjunto articulado de atos normativos de gestão e de planejamento que contribuem para a expansão sustentada de investimentos públicos e privados no Brasil. Os Eixos de Investimento são as grandes áreas de organização do programa que reúne todas as obras e serviços destinados à população.

O Novo PAC vai investir R\$ 1,7 trilhão em todos os estados do Brasil, sendo R\$ 1,4 trilhão até 2026 e R\$ 320,5 bilhões após 2026. Os investimentos do programa têm compromisso com a transição ecológica, com a neointustrialização, com o crescimento do País e a geração de empregos de forma sustentável.

Os editais de seleção do Novo PAC já têm reservado R\$ 136 bilhões para dar andamento às obras inscritas por prefeituras e estados. Na primeira seleção, serão disponibilizados R\$ 65 bilhões e, na segunda, R\$ 70,8 bilhões. Para além dos investimentos públicos previstos no Novo PAC, os entes federados que necessitarem de financiamentos para viabilização dos projetos terão à disposição o crédito necessário nos bancos oficiais.

Conforme anunciado pelo Governo Federal, Estados e Municípios poderão inscrever propostas no **período de 09 de outubro a 10 de novembro de 2023**. Depois da publicação do edital, os municípios terão o prazo de 30 dias para se inscrever e participar da seleção do Novo PAC, que terá critérios pré-definidos. Na área de infraestrutura urbana do Novo PAC, a seleção será para projetos de urbanização de favelas, abastecimento de água,

esgotamento sanitário, resíduos sólidos, mobilidade urbana e prevenção a desastres naturais.

Nessa primeira etapa, o governo federal vai investir R\$ 65,2 bilhões **em 27 modalidades** executadas pelos ministérios das Cidades, Saúde, Educação, Cultura, Justiça e Esporte.

A maior parte dos recursos direcionados para áreas de saneamento e recursos hídricos ficou voltado ao Ministério das Cidades, com R\$ 44,84 bilhões. Dentre as modalidades existentes, destacam-se dentro da linha de atuação, fomento e sensibilização do Consórcio PCJ, junto aos seus associados, os temas:

- Abastecimento de Água – Urbano (Cidades): R\$ 4,4 bilhões

Empreendimentos que ampliam o acesso e melhoria da qualidade dos serviços de abastecimento de água em áreas urbanas, contribuindo para o alcance da meta de universalização, estipulada no Marco Legal do Saneamento: atender 99% da população brasileira com acesso à água potável de qualidade até 2033.

- Abastecimento de Água – Rural – Sistemas Simplificados (Cidades): R\$ 440 milhões

Empreendimentos que ampliam acesso aos serviços de abastecimento de água em domicílios rurais, por meio da implementação de sistemas simplificados com tecnologias inovadoras, de baixo custo, sustentáveis e de forma participativa, contribuindo para o alcance da meta de universalização, estipulada no Marco Legal do Saneamento: atender 99% da população brasileira com acesso à água potável de qualidade até 2033.

- Esgotamento Sanitário – Cidades (Cidades): R\$ 9,7 bilhões

Ampliação dos serviços de coleta e tratamento de esgoto sanitário, em áreas urbanas e melhorar a qualidade dos serviços prestados à população, contribuindo para o alcance da meta de universalização, estipulada no Marco Legal do Saneamento: atender 99% da população brasileira com acesso à água potável de qualidade até 2033.

- Prevenção a Desastres Naturais: Drenagem Urbana (Cidades): 4,8 bilhões

Obras de melhoria da infraestrutura de drenagem urbana, visando a redução do risco de alagamentos, enchentes e inundações urbanas e ribeirinhas em municípios críticos.

- Gestão de Resíduos Sólidos (Cidades): R\$ 940 milhões

Ampliação da cobertura da coleta seletiva regular com a participação de catadoras e catadores de materiais recicláveis, por meio do apoio à execução de obras e aquisição de equipamentos, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população. E implantação de infraestrutura conjugada de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Além do Novo PAC, outros editais e Programas de Investimento podem ser lançados, não apenas pelo governo federal, mas também por outras esferas de governo, sendo importante os municípios estarem preparados para se inscrever quando forem lançados os editais.

3. JUSTIFICATIVA

As ações desenvolvidas pelo Consórcio PCJ têm como finalidade o planejamento, o fomento e a conscientização visando recuperar a qualidade e a quantidade de água dos mananciais. Esse processo, principalmente no que diz respeito à garantia de abastecimento e infraestrutura hídrica, é de interesse público.

A entidade possui, no âmbito de seu Plano de Atuação, o Programa Desenvolvimento Regional, que tem dentre suas atividades auxiliar os associados na viabilização de projetos e/ou captação de recursos que visam a sustentabilidade hídrica regional, voltados a melhora da qualidade e aumento da quantidade de água nas bacias PCJ, atendendo as metas previstas no Plano das Bacias PCJ 2020/2035.

Considerando que o Programa tem implantado uma cultura regional voltada a elaboração de um banco de projetos pelos municípios associados, proporcionando a possibilidade de buscar recursos em diversas fontes, quando existentes.

Considerando que até o momento não existem fontes firmes de recursos financeiros para ações mais robustas de obras ou projetos relacionados ao saneamento e infraestrutura hídrica.

Considerando que com a abertura, pelo Governo Federal, do Novo PAC, ampliam-se as chances de se captar recursos financeiros para obras e ações de sustentabilidade hídrica nas Bacias PCJ, mediante projetos existentes, em andamento, e/ou arquivados junto aos municípios associados.

Considerando que outros editais e Programas de Investimento podem ser lançados, o que poderá criar uma demanda dos associados pelo apoio do Consórcio PCJ nos processos de inscrições aos editais, que geralmente possuem um curto período de duração.

Considerando que a equipe do Consórcio PCJ é bastante enxuta, comparativamente à demanda de atendimentos nos 41 municípios e 23 empresas associados.

Nesse sentido, faz-se necessária a contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada em apoio ao Programa de Desenvolvimento Regional, voltado ao atendimento dos associados para apoio técnico na seleção, avaliação, adequação e inscrição de projetos já existentes junto aos editais do Novo PAC e Programas afins, bem como, em outros editais que possam ser lançados nas áreas de recursos

hídricos, saneamento e meio ambiente, visando também seu acompanhamento prestando assistência aos projetos atendidos em caso da necessidade de adequações requeridas pelo fundo financiador.

4. OBJETIVO

O objetivo deste Termo de Referência é dar diretrizes para a contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada para atendimento aos associados no suporte para seleção e avaliação de projetos existentes ou em andamento e orientação e apoio técnico para adequação e inscrição desses projetos junto aos editais do Novo PAC, dentre outros editais e Programas afins, assim como seu acompanhamento, prestando assistência aos projetos atendidos em caso da necessidade de adequações requeridas pelo fundo financiador, com destaques para as modalidades de investimento para temáticas de: Saneamento em Geral; Abastecimento de Água Urbano; Abastecimento de Água Rural e Sistemas Simplificados; Esgotamento Sanitário em Cidades; Prevenção a Desastres Naturais e Drenagem Urbana; e Gestão de Resíduos Sólidos.

5. ATIVIDADES E METODOLOGIA

A CONTRATADA deverá designar profissional com experiência comprovada na área, para realizar visitas técnicas e levantamento de dados junto aos associados, visando assessorá-los nas ações voltadas seleção e avaliação de projetos existentes que tenham potencial de captação de recursos frente aos editais lançados, bem com, na orientação e apoio técnico para adequação e inscrição desses projetos e acompanhamento junto as modalidades do Novo PAC e Programas afins.

As datas das visitas de interlocução junto aos Associados para levantamento de dados sobre projetos existentes serão agendadas em comum acordo com a CONTRATADA. Elas poderão ser realizadas em todos os municípios e empresas associados, que distam, no máximo, 250 km de Americana/SP. As demandas de trabalho técnico que forem levantadas após as visitas, como seleção e avaliação de projetos existentes com potencial para captação de recursos nas modalidades do Saneamento em Geral, Abastecimento de Água Urbano; Abastecimento de Água Rural e Sistemas Simplificados; Esgotamento Sanitário em Cidades; Prevenção a Desastres Naturais e Drenagem Urbana; e Gestão de Resíduos Sólidos, entre outras, deverão ser debatidas com o gestor do contrato, que irá validar a atividade e estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, a quantidade de horas técnicas de trabalho necessárias para as atividades de orientação e de apoio aos associados para adequação e inscrição desses projetos junto aos editais do Novo PAC e Programas afins.

Para a realização das atividades, são previstos investimentos pelo Consórcio PCJ de até R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil Reais), compreendidos em valor de horas técnicas a serem contratadas, para o atendimento dos municípios priorizados. As horas técnicas devem contemplar as visitas aos municípios, seleção e avaliação de projetos existentes, e orientações de apoio técnico (presencial ou virtual) para adequação e inscrição desses projetos nos editais do Novo PAC e Programas afins.

Serão considerados, para fins de cálculo das horas trabalhadas, exclusivamente os horários de início e término das visitas técnicas, bem como os resultados referente aos projetos selecionados, avaliados e/ou inscritos junto aos Editais do Novo PAC e Programas afins. Os custos com deslocamento, alimentação, encargos trabalhistas, dentre outros, serão de responsabilidade da CONTRATADA, e devem estar previstos no valor da hora técnica.

O desenvolvimento das atividades será acompanhado e avaliado por técnicos do Consórcio PCJ e/ou profissionais indicados pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá realizar uma reunião prévia com o gestor do contrato, na sede do Consórcio PCJ em Americana/SP ou Piracicaba/SP, ou ambiente virtual, para definição das estratégias de ação e dar conhecimento quanto às demandas já existentes.

7. RELAÇÃO DE PRODUTOS

Os produtos contratados, de acordo com as especificações deste termo de referência, deverão ser comprovados ao CONTRATANTE na forma de relatórios de atividades, enviados por meio digital (e-mail) para o gestor do contrato. Os relatórios deverão ser entregues respeitando os prazos e conteúdos a seguir:

- Relatórios de Atividades: A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, por e-mail, um Relatório de Atividades Mensal ou Periódico (a definir), com início após 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Serviço, que deverá conter um breve relato sobre as ações realizadas durante o mês ou período de referência, com indicação da carga horária cumprida. Nos relatórios deverão constar informações detalhadas sobre as visitas técnicas realizadas com, no mínimo, 3 (três) registros fotográficos, os diálogos técnicos realizados por telefone e/ou e-mail, identificação dos projetos avaliados e selecionados, bem como os materiais de apoio produzidos para atendimento às demandas levantadas e respectivos protocolos das inscrições realizadas junto aos Editais do Novo PAC e Programas afins, dentre outros editais a serem lançados. Todos os contatos realizados com os associados deverão ser informados à CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA discriminar no relatório o nome completo, cargo/função, telefone e e-mail dos envolvidos no atendimento.

8. CRONOGRAMA FÍSICO

A CONTRATADA terá até o dia **10 de novembro de 2023** para realizar o máximo de atendimentos possível relacionados ao prazo de inscrição de projetos junto ao Novo PAC, e após essa data disponibilizará assistência aos projetos atendidos em caso da necessidade de adequações requeridas pelo fundo financiador, podendo esse prazo ser estendido mediante prorrogação dos prazos dos editais. O contrato terá como prazo 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser finalizado ou aditado de acordo com o saldo de horas técnicas.

9. FORMAS DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá enviar a Nota Fiscal/Fatura e o Relatório de Atividades para avaliação e aprovação da CONTRATANTE. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias, a contar da data de aprovação dos relatórios, tendo como base o número de horas trabalhadas no período.

10. EQUIPE DE TRABALHO

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá apresentar a composição da sua equipe técnica e, no mínimo, indicar 1 (um) profissional para atuar como Coordenador do Projeto, sendo responsável pela condução de todas as atividades, com curso superior e experiência comprovada em projetos similares.

Para comprovação de experiência na área, a empresa deverá remeter o currículo atualizado, com cópia dos diplomas/certificados, do respectivo profissional Coordenador indicado, para que seja avaliada a experiência do mesmo em planejamento como responsável técnico/coordenador/supervisor de projetos e serviços de consultoria de caráter multidisciplinar na área de meio ambiente, saneamento e recursos hídricos.

O profissional indicado para coordenar as atividades técnicas deverá ser o responsável pelos serviços durante toda a execução do contrato, não podendo ser substituído, salvo casos de força maior e, mediante prévia concordância da CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA deverá apresentar novo profissional detentor de mesma experiência e igual ou superior qualificação em relação ao anterior, bem como apresentar as demais comprovações necessárias.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá disponibilizar a seus profissionais equipamentos, infraestrutura, manuais, e promover a cobertura de todas e quaisquer despesas

decorrentes e necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades, tais como: salários, encargos sociais, impostos, alimentação, locomoção, hospedagem etc., ficando a CONTRATANTE isenta dessas responsabilidades.

Por se tratar de serviços específicos e, por prazo determinado, decorrentes de contrato de prestação de serviços, não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

Americana, 11 de outubro de 2023.

SECRETARIA EXECUTIVA CONSÓRCIO PCJ

ANEXO - PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede no município de, Estado de....., na Rua, nº, bairro, através deste documento encaminha sua proposta comercial referente a coleta de preços para a contratação de consultoria e assessoria técnica, em apoio aos associados do Consórcio PCJ, para seleção, avaliação, adequação e inscrição de projetos já existentes ou em andamento junto aos editais do NOVO PAC e Programas afins, bem como, de outros editais a serem lançados pelas diversas esferas de governo, conforme Termo de Referência:

Serviço	Valor Unitário (R\$) – Hora Técnica	Valor Total (R\$) – Limitado a R\$ 57.00,00
01: Consultoria e Assessoria Técnica em Apoio ao Programa de Desenvolvimento Regional do Consórcio PCJ		
Valor Total (por extenso):		

Notas:

- 1) Nos preços acima cotados estão inclusos todos e quaisquer materiais necessários para a execução dos serviços e todos os impostos;
- 2) Os valores apresentados são com base na data desta Proposta e não sofrerão reajustes e deverá observar as determinações do Termo de Referência deste Processo de Contratação;
- 3) A assinatura nesta Proposta Comercial implica aceitação de todos os termos contidos no Termo de Referência que instruiu a contratação;
- 4) A validade desta Proposta Comercial é de 90 (noventa) dias a contar de sua entrega.

.....de.....de 2023.

Assinatura - Representante/Responsável Legal

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Prazo de envio de Planilha de Proposta Comercial preenchida: 20/10/2023 Dúvidas e Envio de Propostas (somente por e-mail): apoio.adm@agua.org.br

Documentação Necessária para Contratação (deverá ser apresentada somente pela empresa convocada a ser contratada):

- a). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- b). Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- c). Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

- d). Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

- e). Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

- f). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (domicílio ou sede da empresa), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

- g). Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de CND trabalhista;

- h). Declaração da Licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal;

- i). Comprovação de experiência na área do Coordenador indicado pela CONTRATADA para a realização das atividades, conforme item 10 do Termo de referência.

RELATÓRIO DE PREÇOS

Processo nº 029/2023 – Coleta nº 82/2023

OBJETO: Contratação de empresa de assessoria técnica especializada para auxílio dos associados na seleção, avaliação. Adequação e inscrição de projetos existentes nos editais do Novo PAC e outros afins.

Data da Proposta	Empresa	CNPJ	Valor (R\$)
19/10/2023	.RAD Consultoria e Gestão Empresarial Ltda.	48.930.037/0001-45	57.000,00
19/10/2023	Giansante Serviços de Engenharia SS	04.928.165/0001-89	56.000,00
20/10/2023	Exaqua Hidráulica e Saneamento Ltda.	45.283.837/0001-23	57.000,00
20/10/2023	A2N Engenharia e Soluções Sustentáveis	30.491.562/0001-46	50.400,00
MÉDIA			R\$ 55.100,00

Americana, 25 de outubro de 2023

MARIA DALILA
FERREIRA DE
ALENCAR:36143147825

Assinado de forma digital por
MARIA DALILA FERREIRA DE
ALENCAR:36143147825
Dados: 2023.10.25 16:21:56
-03'00'

MARIA DALILA FERREIRA DE ALENCAR

Coordenadora Administrativa

Agente de Contratação

CONSÓRCIO PCJ

MEMORANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA TÉCNICA – ROT 05/2023

Data: 25 de outubro de 2023

Assunto: Contratação de empresa de assessoria técnica especializada para auxílio dos associados na seleção, avaliação, adequação e inscrição de projetos existentes nos editais do Novo PAC e outros afins.

PROCESSO Nº 029/2023

COLETA DE PREÇOS Nº 82/2023

Empresa: A2N ENGENHARIA E SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS

Valor: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)

Fonte de custeio: Banco do Brasil – Agência 6624-9, Conta nº 71.008-3

**MARIA DALILA
FERREIRA DE**

ALENCAR:36143147825

Assinado de forma digital por
MARIA DALILA FERREIRA DE
ALENCAR:36143147825

Dados: 2023.10.25 16:27:27
-03'00'

**Maria Dalila Ferreira de Alencar
Coordenadora Administrativa
Agente de Contratação
Consórcio PCJ**

COLETA DE PREÇOS Nº 82/2023

CONTRATO Nº 23/2023

CONTRATANTE:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ –
CONSÓRCIO PCJ.**

CONTRATADA:

A2N ENGENHARIA E SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA. EPP.

VALOR:

R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, EM APOIO AOS ASSOCIADOS, PARA SELEÇÃO, AVALIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E INSCRIÇÃO DE PROJETOS JÁ EXISTENTES OU EM ANDAMENTO JUNTO AOS EDITAIS DO NOVO PAC E PROGRAMAS AFINS, BEM COMO, DE OUTROS EDITAIS A SEREM LANÇADOS PELAS DIVERSAS ESFERAS DE GOVERNO.

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitar-se-á às regras da Lei Federal nº. 14.133/21.

GESTORES DO CONTRATO:

Francisco Carlos Castro Lahóz e Flávio Forti Stenico

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o Programa de Integração Regional tem implantado uma cultura regional voltada a elaboração de um banco de projetos pelos municípios associados, proporcionando a possibilidade de buscar recursos em diversas fontes, quando existentes. Considerando que até o momento não existem fontes firmes de recursos financeiros para ações mais robustas de obras ou projetos relacionados ao saneamento e infraestrutura hídrica. Considerando que com a abertura, pelo Governo Federal, do Novo PAC, ampliam-se as chances de se captar recursos financeiros para obras e ações de sustentabilidade hídrica nas Bacias PCJ, mediante projetos existentes, em andamento, e/ou arquivados junto aos municípios associados. Considerando que outros editais e Programas de Investimento podem ser lançados, o que poderá criar uma demanda dos associados pelo apoio do Consórcio PCJ nos processos de inscrições aos editais, que geralmente possuem um curto período de duração. Considerando que a equipe do Consórcio PCJ é bastante enxuta, comparativamente à demanda de atendimentos nos 41 municípios e 23 empresas associados. Nesse sentido, faz-se necessária a contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada em apoio ao Programa de Desenvolvimento Regional, voltado ao atendimento dos associados para apoio técnico na seleção, avaliação, adequação e inscrição de projetos já existentes junto aos editais do Novo PAC e Programas afins, bem como, em outros editais que possam ser lançados nas áreas de recursos hídricos, saneamento e meio ambiente, visando também seu acompanhamento prestando assistência aos projetos atendidos em caso da necessidade de adequações requeridas pelo fundo financiador.

CONTRATO Nº 23/2023

*Contrato que entre si celebram **CONSÓRCIO PCJ** e a empresa **A2N ENGENHARIA E SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA. EPP.**, para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada para atendimento aos associados no suporte para seleção e avaliação de projetos existentes ou em andamento e orientação e apoio técnico para adequação e inscrição desses projetos junto aos editais do Novo PAC, dentre outros editais e Programas afins, conforme descrito no Termo de Referência que faz parte integrante deste Contrato.*

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado, a empresa **A2N ENGENHARIA E SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA. EPP.** pessoa Jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 30.██████████-46, NIRE 35231028732, com endereço na Rua Brandura, 350, Jardim Paz, Americana/SP – CEP: 13.470-473, na pessoa de seu Representante legal, Sr. **ANDERSON ASSIS NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental, inscrito no CPF sob o nº ██████████, RG nº ██████████, e-mail: a2nengenharia@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA** e, do outro lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA CAPIVARI E JUNDIAÍ – CONSÓRCIO PCJ**, pessoa Jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 56.██████████-78, Inscrição Estadual nº 165.299.093.115, localizada na Av. São Jerônimo, 3100, Bairro Morada do Sol, Americana - SP, Estado de São Paulo, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. A CONTRATADA obriga-se, respeitadas as cláusulas do presente instrumento particular, a executar o objeto da presente contratação destinada a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada para atendimento aos associados no suporte para seleção e avaliação de projetos existentes ou em andamento e orientação e apoio técnico para adequação e inscrição desses projetos junto aos editais do Novo PAC, dentre outros editais e Programas afins, assim como seu acompanhamento, prestando assistência aos projetos atendidos em caso da necessidade de adequações requeridas pelo fundo financiador, com destaques para as modalidades de investimento para temáticas de: Saneamento em Geral; Abastecimento de Água Urbano; Abastecimento de Água Rural e Sistemas Simplificados; Esgotamento Sanitário em Cidades; Prevenção a Desastres Naturais e Drenagem Urbana; e Gestão de Resíduos Sólidos.

1.1. Para a consecução das atividades, serão empregadas pela **CONTRATADA**, o total de 240 (duzentas e quarenta) horas de serviços prestados.

1.2. ATIVIDADES E METODOLOGIA:

1.2.1. A **CONTRATADA** deverá designar profissional com experiência comprovada na área, para realizar visitas técnicas e levantamento de dados junto aos associados, visando assessorá-los nas ações voltadas seleção e avaliação de projetos existentes que tenham potencial de captação de recursos frente aos editais lançados, bem com, na orientação e apoio técnico para adequação e inscrição desses projetos e acompanhamento junto as modalidades do Novo PAC e Programas afins.

1.2.2. As datas das visitas de interlocução junto aos Associados para levantamento de dados sobre projetos existentes serão agendadas em comum acordo com a **CONTRATADA**. Elas poderão ser realizadas em todos os municípios e empresas associados, que distam, no máximo, 250 km de Americana/SP. As demandas de trabalho técnico que forem levantadas após as visitas, como seleção e avaliação de projetos existentes com potencial para captação de recursos nas modalidades do Saneamento em Geral, Abastecimento de Água Urbano; Abastecimento de Água Rural e Sistemas Simplificados; Esgotamento Sanitário em Cidades; Prevenção a Desastres Naturais e Drenagem Urbana; e Gestão de Resíduos Sólidos, entre outras, deverão ser debatidas com o gestor do contrato, que irá validar a atividade e estabelecer, em comum acordo com a **CONTRATANTE**, a quantidade de horas técnicas de trabalho necessárias para as atividades de orientação e de apoio aos associados para adequação e inscrição desses projetos junto aos editais do Novo PAC e Programas afins.

1.2.3. As horas técnicas devem contemplar as visitas aos municípios, seleção e avaliação de projetos existentes, e orientações de apoio técnico (presencial ou virtual) para adequação e inscrição desses projetos nos editais do Novo PAC e Programas afins.

1.2.4. Serão considerados, para fins de cálculo das horas trabalhadas, exclusivamente os horários de início e término das visitas técnicas, bem como os resultados referente aos projetos selecionados, avaliados e/ou inscritos junto aos Editais do Novo PAC e Programas afins. Os custos com deslocamento, alimentação, encargos trabalhistas, dentre outros, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, e devem estar previstos no valor da hora técnica.

1.2.5. O desenvolvimento das atividades será acompanhado e avaliado por técnicos do Consórcio PCJ e/ou profissionais indicados pela **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deverá realizar uma reunião prévia com o gestor do contrato, na sede do Consórcio PCJ em Americana/SP ou Piracicaba/SP, ou ambiente virtual, para definição das estratégias de ação e dar conhecimento quanto às demandas já existentes.

1.3. RELAÇÃO DE PRODUTOS:

1.3.1. Os produtos contratados, de acordo com as especificações deste termo de referência, deverão ser comprovados ao **CONTRATANTE** na forma de relatórios de atividades, enviados por meio digital (e-mail) para o gestor do contrato. Os relatórios deverão ser entregues respeitando os prazos e conteúdos a seguir:

1.3.1.1- Relatórios de Atividades: A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, por e-mail, um Relatório de Atividades Mensal ou Periódico (a definir), com início após 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Serviço, que deverá conter um breve relato sobre as ações realizadas durante o mês ou período de referência, com indicação da carga horária cumprida. Nos relatórios deverão constar informações detalhadas sobre as visitas técnicas realizadas com, no mínimo, 3 (três) registros fotográficos, os diálogos técnicos realizados por telefone e/ou e-mail, identificação dos projetos avaliados e selecionados, bem como os materiais de apoio produzidos para atendimento às demandas levantadas e respectivos protocolos das inscrições realizadas junto aos Editais do Novo PAC e Programas afins, dentre outros editais a serem lançados. Todos os contatos realizados com os associados deverão ser informados à **CONTRATANTE**, devendo a

CONTRATADA discriminar no relatório o nome completo, cargo/função, telefone e e-mail dos envolvidos no atendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), para o pagamento pelos serviços prestados, os quais serão pagos proporcionalmente, em parcelas mensais, de acordo com o cálculo das horas executadas, mediante a execução dos serviços previstos no item 1.1 e subitens e, emissão dos relatórios mensais previstos no Termo de Referência, considerando, para tanto, o valor da hora de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).

2.2. A **CONTRATADA** deverá enviar a Nota Fiscal correspondente, acompanhada dos relatórios, para a avaliação prévia da **CONTRATANTE**. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias corridos, após a aprovação dos produtos pelo Gestor do Contrato.

2.3. Os Gestores do contrato, a qual estarão condicionados à supervisão da contratação e aprovação dos serviços prestados, ora designados pelo **CONTRATANTE** serão, o Secretário Executivo, Francisco Carlos Castro Lahóz, inscrito no CPF sob o nº 049.386.888-75 e o seu Assistente Técnico Flávio Forti Stenico, inscrito no CPF/MF sob o nº 395.141.178-32.

2.4. Os preços totais incluirão todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, aluguéis de equipamentos, aquisição dos novos equipamentos e materiais que ficarão instalados nos sistemas municipais envolvidos, escritórios, veículos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros, impostos, taxas, materiais gráficos e edições de relatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1. A **CONTRATADA** terá até o dia **10 de novembro de 2023** para realizar o máximo de atendimentos possível relacionados ao prazo de inscrição de projetos junto ao Novo PAC, e após essa data disponibilizará assistência aos projetos atendidos em caso da necessidade de adequações requeridas pelo fundo financiador, podendo esse prazo ser estendido mediante prorrogação dos prazos dos editais.

3.2. O contrato terá como prazo de vigência, o período de 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço (OS) ou, até que sejam finalizadas a totalidade das horas contratadas, ficando rescindido pelas partes e liquidado integralmente, caso isso ocorra antes do período estimado.

3.3. O presente contrato somente poderá sofrer aditamentos de prazo dentro dos limites legais, desde que haja justificativa e autorização expressa do **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

4.1. À **CONTRATADA** compete:

- a). Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;
- b). A fiscalização pela **CONTRATANTE** exercida por força deste Contrato, não exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por seus atos;

- c). Não subcontratar os serviços objeto deste Contrato, sem prévia anuência expressa da **CONTRATANTE** sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa prevista na Cláusula Sétima;
- d). Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas eventualmente existentes e aplicáveis, com estrita observância à legislação em vigor, bem como oferecer sugestões alternativas quando as apresentadas não forem aceitas pela **CONTRATANTE**, justificando-as;
- e). Guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste Contrato, recebidas pela **CONTRATANTE**, bem como aquelas levantadas no decorrer dos trabalhos, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não para o cumprimento do presente instrumento;
- f). Entregar Nota Fiscal correspondente ao serviço executado e aprovado pela **CONTRATANTE**, de acordo com a cláusula terceira;
- g). Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como sobre suas atividades, devendo efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos por lei.
- h). Cumprir pontualmente os prazos combinados com a **CONTRATANTE**, exceto quando justificada e aprovada a prorrogação.
- i). Dar atendimento às solicitações da **CONTRATANTE**, visando proceder a execução dos serviços descritos neste contrato.
- j). Cumprir todas as exigências legais e fiscais decorrentes da execução do presente contrato, seja nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, bem como cumprir todas as leis e disposições de caráter trabalhista, acidentário e previdenciário, com referência a todas as pessoas por ele contratadas para a execução do presente contrato;
- l). Cumprir todas as normas internas da **CONTRATANTE**, bem como responsabilizar-se por quaisquer perdas ou danos pessoais ou materiais causados às pessoas ou bens, quando os serviços forem prestados nas instalações da **CONTRATANTE** ou de terceiros;
- m). Observar as normas relativas ao: MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO: A **CONTRATADA** declara que suas ações são executadas baseando-se no respeito às leis, de forma ética e transparente seguindo as regulamentações estabelecidas pelo **CONTRATANTE** no seu relacionamento com terceiros.

4.2. À CONTRATANTE compete:

- a). Fornecer todos os dados, especificações e informações necessárias à completa e correta da execução dos serviços contratados;
- b). Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA** e, no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações de seu exclusivo conhecimento, que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c). Credenciar pessoas para verificação e acompanhamento dos serviços junto à **CONTRATADA**;
- d). Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste instrumento;

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a seus profissionais equipamentos, infraestrutura, manuais, e promover a cobertura de todas e quaisquer despesas decorrentes e necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades, tais como: salários, encargos sociais, impostos, alimentação, locomoção, hospedagem etc., ficando a **CONTRATANTE** isenta dessas responsabilidades.

5.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, a seus profissionais, os materiais e recursos necessários e, promover a cobertura de todas e quaisquer despesas necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades, ficando o **CONTRATANTE** isento dessas responsabilidades.

5.3. Fica convencionado pelas partes que a **CONTRATANTE** será a única detentora dos direitos de uso e propriedade dos materiais produzidos e eventuais informações levantadas pela **CONTRATADA**.

5.4. Por tratar-se de serviços específicos e, por prazo determinado, decorrentes de contrato de prestação de serviços, não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** ou seus profissionais subordinados para com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ATRASO NO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS:

6.1. Caso haja atraso, ineficiência ou falta de execução dos serviços contratados pela **CONTRATADA**, nos termos avençados na cláusula primeira, a mesma será notificada por escrito pelo Gestor do Contrato, quanto à rescisão imediata do contrato, sem direito ao recebimento de quaisquer quantias pela execução de serviços contratados e não executados, ficando ciente de que o **CONTRATANTE** procederá à nova contratação com outra empresa para a execução dos referidos serviços.

6.1.2. Caso, excepcionalmente, haja a reposição e compensação eficiente dos serviços ou, ainda, seja acolhida eventual justificativa apresentada pela **CONTRATADA**, seja aceita pelo **CONTRATANTE**, o presente contrato permanece válido e vigente, para todos os fins.

6.1.3. Não havendo a retomada eficiente dos serviços ou a justificativa apresentada não seja aceita pela **CONTRATANTE**, esta notificará a **CONTRATADA** da rescisão do presente contrato, sem direito ao recebimento de quaisquer quantias restantes pela execução de serviços contratados e não executados, bem como, aplicação de cláusula penal, equivalente à devolução integral de todos os valores que já tenham sido pagos pelo **CONTRATANTE**, os quais deverão ser ressarcidos imediatamente pela **CONTRATADA**.

6.1.4. Caso a cláusula penal não seja devidamente quitada, poderá a **CONTRATANTE** ajuizar ação judicial para cobrança, com a aplicação de juros, correção monetária e multa de mora equivalente a 30% do valor devido.

6.1.5. Se, o **CONTRATANTE** deixar de honrar com o pagamento do valor avençado, deverá arcar com o pagamento de multa, instituída no percentual de 2% (dois por cento) do valor contratado, além de juros legais de 1% (um por cento) ao mês que serão cobrados a partir da data de vencimento acordada conforme cláusula terceira, até o seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES:

7.1. O **CONTRATANTE** poderá a todo tempo e, sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, se a **CONTRATADA**:

a) deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato, inclusive como previsto na Cláusula 8.1 e ss.;

- b) não dar atendimento às solicitações visando proceder a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, deste instrumento;
- c) por razões de interesse público devidamente justificado;
- d) incidir nas demais situações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) Se, durante a vigência do presente contrato, o Consórcio PCJ for obrigado, por Lei ou Ato de Autoridade Pública, a interromper as atividades que constituem o objeto deste contrato, ele poderá ser (extinto) rescindido, independente do pagamento da multa ou qualquer outra verba, seja a que título for;
- f) Na eventualidade de ser exigido do Consórcio PCJ, qualquer importância a título de multas, impostos e taxas de responsabilidade da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada ao recolhimento imediato ou, a repor ao Consórcio PCJ, valor por ele eventualmente despendido, acrescido de 50% (cinquenta por cento) de cláusula penal;
- g) Fica expressamente vedado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar a relação contratual entre as partes, o emprego de qualquer tipo de propaganda ou manifestação, seja de cunho político/partidário, religioso, ideológico ou preconceito de qualquer tipo, durante a execução dos serviços contratados, sob pena de medidas extras e judiciais cabíveis à legislação brasileira.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO:

8.1. Este Contrato vincula-se ao processo de Dispensa de Licitação, modalidade Coleta de Preços nº 82/2023, nos termos dos artigos 72 e 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão provenientes da conta **CONTRATANTE**, mantida no Banco do Brasil, Agência 6624-9, conta nº 71.008-3, conforme Reserva Orçamentária Técnica – ROT nº 05/2023 emitida em 25/10/2023, no valor de R\$ 50.400,00.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

10.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

11. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas. Obrigando-se a declarar superveniência de fato impeditivo à manutenção da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO (CONFORME ART. 43 DO ESTATUTO SOCIAL DA CONTRATANTE):

12.1. A **CONTRATADA** se obriga, sob as penas previstas no contrato e, na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE**.

12.2. A **CONTRATADA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

12.3. A **CONTRATADA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente: a) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; b) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; c) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e, d) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

12.4. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do presente contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a **CONTRATANTE** e/ou seus negócios.

12.5. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

12.6. A **CONTRATADA** se obriga a notificar prontamente, por escrito, à **CONTRATANTE** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda, de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nas Cláusulas acima citadas.

12.7. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS:

13.1. A **CONTRATADA** concorda com o tratamento, pela **CONTRATANTE**, dos dados pessoais de seu responsável legal e, quaisquer outros membros da empresa, fornecidos em decorrência deste contrato, autorizando a **CONTRATANTE** a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários à execução deste contrato.

13.2. A **CONTRATADA** se compromete perante o(a) **CONTRATANTE**, salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos deste de acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.

13.3. A CONTRATADA se responsabiliza por salvaguardar, ainda, os direitos do **CONTRATANTE**, de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais, ou, com base no consentimento previamente dado.

13.4. Durante a prestação dos serviços ora contratados e após o término do mesmo, as partes se comprometem a manter sob sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação, registro, dados eletrônicos ou não, documentos, fatos, referentes à outra parte em razão da prestação de serviços neste instrumento determinado, os quais não poderão ser transferidos a terceiros, interessados, sem prévia e expressa autorização da outra parte, sob pena de ser responsabilizada, a parte infratora, em perdas e danos, materiais.

13.5. O tratamento de dados pessoais que eventualmente se fizer necessário no âmbito deste contrato ocorrerá em estrita observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e, quando houver transferência internacional de dados pessoais, do General Data Protection Regulation (GDPR).

13.6. Na relação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, a coleta e o tratamento de dados pessoais não excederão as obrigações previstas no presente contrato e terão como finalidades principais:

- a. Efetuar o pagamento da remuneração estipulada neste contrato;
- b. Realização dos deveres previstos neste contrato.

13.7. O tratamento de dados pessoais terá como duração o prazo contratual e as eventuais prorrogações, findo o qual, deverão ser aplicados recursos de anonimização dos dados pessoais nos termos do artigo 16, IV, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou, então, excluídos os dados.

13.8. As partes serão responsáveis pelo tratamento dos dados da outra parte, cujo processamento de dados será interno, ficando as partes expressamente autorizadas a efetuar esse processamento externamente, dentro dos limites e na forma da Lei 13.708/18.

13.9. A **CONTRATANTE** comunicará ou transferirá, em parte ou na sua totalidade, os dados pessoais da **CONTRATADA**, a entidades públicas e ou privadas sempre que decorra de obrigação legal e/ou seja necessário para cumprimento deste ou outros contratos, ficando para tal expressamente autorizada por esta.

13.10. Os vazamentos individuais dos dados pessoais poderão ser objeto de conciliação direta entre controlador e titular, e, caso não haja acordo, o controlador estará sujeito à aplicação das penalidades dispostas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA:

14.1. As partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, uma vez que ela será realizada com assinatura eletrônica ou certificação digital devidamente reconhecidas e emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

14.2. Estando assim ajustadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam por meio eletrônico, (ou certificação digital), de acordo com o disposto no Código de Processo Civil, o presente Instrumento e os dele derivados.

14.3. As partes receberão, via plataforma de coleta de assinaturas, a via assinada por todos ou, em se tratando de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas, com efeitos retroativos produzidos desde a data de vigência do termo original, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente aditamento contratual.

Americana, 27 de outubro de 2023.

CONTRATANTE:

**MARIO CELSO BOTION
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PCJ**

CONTRATADA:

**ANDERSON ASSIS NOGUEIRA
A2N ENGENHARIA E SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA.**

Gestor do Contrato e Testemunhas:

Francisco Carlos Castro Lahóz
RG n.º [REDACTED]

Maria Dalila Ferreira de Alencar
RG n.º [REDACTED]

De acordo com os termos do Contrato:

Dra. Lilian Cristina de M. G. Bozzi
Assessoria Jurídica – OAB/SP 173.711